



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67
Fone: 0 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393**
Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG
Site: www.janauba.mg.gov.br - Email: licitacao@janauba.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL

Modalidade : Pregão Presencial
Nº. do Edital : 000014/2013
Numero Processo : 000082/2013
Data da Abertura : 29/04/2013 14:00:00

1 – PREÂMBULO

O Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Praça Dr. Rockert, 92 – Centro, Janaúba, Minas Gerais, conforme objetos abaixo discriminados e anexos, nos termos e data prevista no subitem 4.1 deste Edital.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Rafael Oliveira Pereira** e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 005/2013 de 02 de janeiro de 2013, publicada no Quadro de Avisos no dia 02 de janeiro de 2013, sendo regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 001 de 02 de janeiro de 2006, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

2 – OBJETO

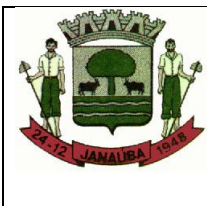
Aquisição de Arco Em “C” C/Intensificador de Imagem e Tomógrafo Helicoidal Multislice 16 Cortes, incluindo instalação e treinamento/capacitação, em atendimento aos termos do Convênio nº. 1817/2012/EMG/SES/SUS-MG/FES, por parte do Município, dos itens especificados no Anexo I e no Termo de Referência deste instrumento convocatório, por meio de fornecimento em parcela única.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.3 - A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67
Fone: 0 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393**
Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG
Site: www.janauba.mg.gov.br - Email:licitacao@janauba.mg.gov.br

3.4 – No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

3.5 – Não será permitida a participação de pessoas físicas, bem como empresas em consórcio.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

LOCAL : Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Janaúba-Minas Gerais.

ENDEREÇO : Praça Dr. Rockert, 92 - Centro.

DATA : **29/04/2013 14:00:00**

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº. 01

DA: (EMPRESA) - CNPJ:

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade : Pregão

Nº. do Edital : 000014/2013

Numero Processo : 000082/2013

Data da Abertura : 29/04/2013 14:00:00

ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"

ENVELOPE “2” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº. 02

DA: (EMPRESA) - CNPJ:

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

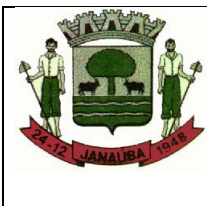
Modalidade : Pregão

Nº. do Edital : 000014/2013

Numero Processo : 000082/2013

Data da Abertura : 29/04/2013 14:00:00

ENVELOPE "HABILITAÇÃO"



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67
Fone: 0 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393**
Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG
Site: www.janauba.mg.gov.br - Email: licitacao@janauba.mg.gov.br

4.2 O Município de Janaúba-MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos neste Edital.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, apresentar cópia autenticada em cartório competente da empresa e identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, acompanhado da cópia.

5.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

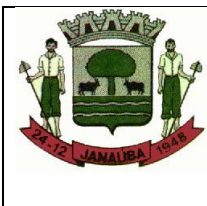
5.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidos das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação, bem como, entregar ao pregoeiro: a) ou a certidão original (ou cópia autenticada) expedida pela respectiva Junta Comercial ou pelo Registro competente que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 8º, Instrução Normativa nº 103, de 30 de Abril de 2007); b) ou cópia autenticada do seu instrumento constitutivo devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP” (art. 3º caput e § 2º, daquela Instituição).

5.5-O descumprimento do subitem 5.4 significará renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro de conferir ao licitante os benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame

5.6-A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67
Fone: 0 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393**
Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG
Site: www.janauba.mg.gov.br - Email: licitacao@janauba.mg.gov.br

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II deste Edital, e deverão constar:

6.1.1-Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2-Prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3-Prazo de entrega será de 30(trinta) dias após o recebimento da Ordem de Compras;

6.1.4- A entrega e instalação dos equipamentos será feita na Fundação Hospitalar de Janaúba – Hospital Regional do Município de Janaúba/MG;

6.1.5-Nome do Banco, agência e número da conta corrente do licitante;

6.1.6-Termo de compromisso do licitante declarando que o objeto será entregue de boa qualidade; primeira linha;

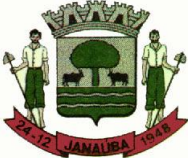
6.1.7-Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.8-As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

6.1.9-Juntamente com as Propostas deverão ser apresentados garantia técnica dos equipamentos pelo prazo mínimo da garantia de fábrica, bem como prospecto com todas as características dos produtos ofertados para todos os itens.

6.2-Os preços deverão ser cotados com duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01

6.3-Fora dos envelopes, a licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67
Fone: 0 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393**
Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG
Site: www.janauba.mg.gov.br - Email:licitacao@janauba.mg.gov.br

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial .

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos para credenciamento.

6.4-As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.5-Não serão aceitos envelopes via Correio, Fax ou qualquer meio postal.

6.6-As Propostas que estiverem em desacordo com o exigido no Anexo II serão desclassificadas.

6.7-As empresas que deixarem de cumprir o item 6.1.9 serão automaticamente desclassificadas.

7 – HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

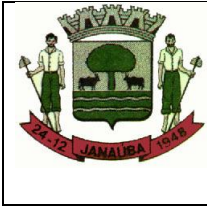
Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentados certidões emitidas pela internet, o pregoeiro efetuará consulta nos sites oficiais, confirmando sua autenticidade, em cumprimento à Instrução Normativa SRF nº. 200 de 13/09/2002.

7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1-Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2-Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3-Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67
Fone: 0 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393**
Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG
Site: www.janauba.mg.gov.br - Email: licitacao@janauba.mg.gov.br

7.1.4-Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.1-Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;

7.2.2-Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou do domicílio ou sede do licitante.

7.2.4-Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.5-Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação com o Seguro Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

7.2.6-Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT

7.2.7-Alvará de Funcionamento da licitante;

7.2.8-Alvará de Vigilância Sanitária-ANVISA

7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1-Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestados de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

7.3.2-Certificado de Boas Práticas de fabricação ou Boas Práticas de Armazenagem e Distribuição da **ANVISA**, ou ainda similar do país de origem acompanhado de tradução juramentada.

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo, 30 (trinta)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67
Fone: 0 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393**
Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG
Site: www.janauba.mg.gov.br - Email: licitacao@janauba.mg.gov.br

dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

7.5 - Juntamente com os documentos referidos neste subitem serão apresentadas para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, Municipal e Federal; declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual/Federal e Municipal

Data e local

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal

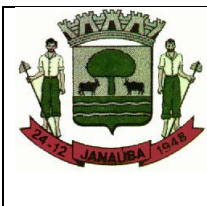
DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal

8 - SESSÃO DO PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67
Fone: 0 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393**
Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG
Site: www.janauba.mg.gov.br - Email:licitacao@janauba.mg.gov.br

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recolhimento dos envelopes Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

8.2.2-O Pregoeiro classificará o autor da proposta adotando o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações, prazos para fornecimento e demais condições definidas neste Edital e na legislação pertinente, considerando também aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%(dez por cento) à proposta de menor preço do respectivo item, para participarem dos lances verbais ressalvo o disposto na Lei Complementar 123/2006 ;

8.2.3-Se não houver, no mínimo 03(três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

8.2.4-Será desclassificada a proposta que:

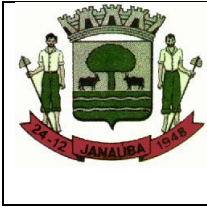
8.2.4.1-não se refira à integridade do objeto do lote proposto pelo licitante ou não atenda a este instrumento convocatório;

8.2.4.2-apresente preços simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei 8.666/93;

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67
Fone: 0 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393**
Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG
Site: www.janauba.mg.gov.br - Email: licitacao@janauba.mg.gov.br

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado POR item.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar para que seja obtido melhor preço, nos termos da legislação vigente;

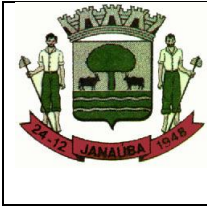
8.4.5 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 05% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.5.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão, desde que atendidos os demais termos deste edital;

8.4.5.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4.5.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.4.5.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05(cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão (perda do direito pelo decurso do prazo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67
Fone: 0 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393**
Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG
Site: www.janauba.mg.gov.br - Email: licitacao@janauba.mg.gov.br

8.4.5.5 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.5.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.5.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5.8 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.5.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 02(dois) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

Parágrafo único-A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

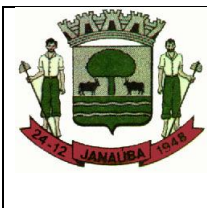
8.4.5.10 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.5.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.4.5.12 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 – RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67
Fone: 0 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393**
Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG
Site: www.janauba.mg.gov.br - Email: licitacao@janauba.mg.gov.br

intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2-O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

9.4-Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6-O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1-Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2-Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

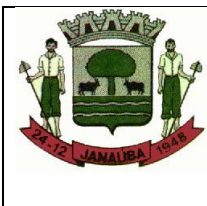
11 – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

11.1-As empresas vencedoras entregaram os produtos em até 30(trinta) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Compras, sendo as mesmas responsáveis pela instalação dos equipamentos, nos locais indicados pela contratante.

11.1.1-O Município convocará o adjudicatário, através de FAX ou outro meio de comunicação, para assinar o instrumento de autorização ou equivalente.

11.1.2-Tendo em vista que o presente procedimento visa à compra de bens cuja entrega será feita de forma imediata e integral, dispensa-se a formalização do Termo de Contrato sendo o mesmo, substituído pela Ordem de Fornecimento dos bens, conforme previsto no § 4º, do artigo 62 da Lei 8.666/93.

11.2-O prazo para retirada do instrumento de autorização é ÚNICO e de 48 horas, a partir do recebimento da comunicação de disponibilidade referida no item 11.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67
Fone: 0 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393**
Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG
Site: www.janauba.mg.gov.br - Email: licitacao@janauba.mg.gov.br

11.3-Convocado, na forma dos subitens 11.1.1 e 11.2, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/instrumento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4-Na hipótese do subitem 11.3 o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação neste Pregão.

11.5-Em caso de irregularidade quer na especificação dos equipamentos, quer seja na entrega dos mesmos, e não sanada pela licitante, o almoxarifado do Município, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará a Autoridade Superior para aplicação das penalidades previstas.

11.6-Em caso de necessidade de providências por parte da empresa vencedora, nos termos do subitem 11.5, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei.

11.7-O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do instrumento de autorização ou equivalente, nos termos do art. 65, § 1º. da Lei 8.666/93.

11.8-Serão considerados motivos para emissão de recusa formal pelo Município:

11.8.1-A não entrega do objeto desta licitação;

11.8.2-A entrega do objeto em desacordo com o estipulado no Edital.

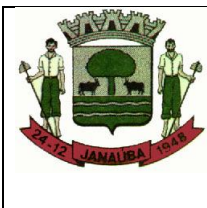
11.9-É vedada a subcontratação do objeto desta Licitação, parcial ou integralmente.

11.10-A critério do Município poderá ser exigida do adjudicatário garantia de execução do contrato, observado o disposto no Art. 56 da Lei 8.666/93.

11.11-O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

11.12-Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para retirá-lo.

11.13-Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67
Fone: 0 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393**
Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG
Site: www.janauba.mg.gov.br - Email: licitacao@janauba.mg.gov.br

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Contratação por preço total, por item.

12.1.1-Tendo em vista que o presente procedimento visa a compra de bens cuja entrega será feita de forma imediata e integral, dispensa-se a formalização do Termo de Contrato sendo o mesmo, substituído pela Ordem de Fornecimento dos bens, conforme previsto no § 4º, do artigo 62 da Lei 8.666/93.

12.2. A licitante adjudicatária será convocada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas para retirar a ordem de fornecimento, para efetuar a entrega do produto.

12.2.1 - Se, por ocasião da efetivação do pagamento, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2.1.1-Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.2.1 do item 14.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.3-Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.2.1, ou se recusar a receber a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vista à celebração da contratação.

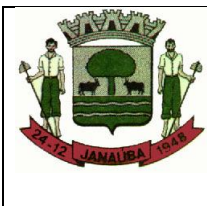
12.3.1.Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação com veiculação na Internet e no Diário Oficial do Estado.

12.3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9.1 a 9.14, do item 09, deste ato convocatório.

12.3.4. Em nenhuma hipótese será aceita a sub-contratação do todo em de parte do objeto desta licitação.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67
Fone: 0 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393**
Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG
Site: www.janauba.mg.gov.br - Email:licitacao@janauba.mg.gov.br

13.1-O pagamento será de 30(trinta) dias ficando condicionado ao recebimento pelo Município, após realização de conferência, dos produtos, conforme condições previstas no item 11.

13.2-A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada em 03 (três) vias e deverá ser emitida em nome do Município de Janaúba, que efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis após aceitação da Nota Fiscal.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1-Com fundamento no artigo 7º. da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a) ensejar o retardamento da realização do certame;
- b) cometer fraude fiscal;
- c) deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) apresentar documento, ou, declaração falsa;
- e) não manter a proposta de preços;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude na entrega dos produtos licitados;
- h) descumprir prazos.

14.2-Aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo-se prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

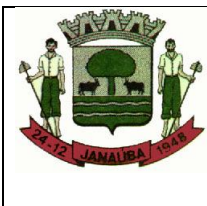
14.3-Aplicar-se-á multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do Contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

14.4-Aplicar-se-á multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor da Nota de Empenho no descumprimento das obrigações assumidas após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

14.5-Aplicar-se-á multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do empenho no descumprimento das obrigações assumidas.

14.6-As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67
Fone: 0 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393**
Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG
Site: www.janauba.mg.gov.br - Email: licitacao@janauba.mg.gov.br

15.1-Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2-Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

15.3-É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.4-A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte,

por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.5-O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.6-A dotações orçamentárias específicas para acobertarem as despesas deste Pregão Presencial estão previstas no presente exercício nas rubricas:

14.7-A impugnação e informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação SOMENTE serão aceitas no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório, dirigidas ao Pregoeiro, no horário de 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exclusivamente, por escrito.

Fica eleito o foro de Janaúba/MG para dirimir qualquer conflito entre as partes.

Janaúba-MG, 12 de abril de 2013.

Rafael Oliveira Pereira
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67
Fone: 0** 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393
Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG
Site: www.janauba.mg.gov.br - Email:licitacao@janauba.mg.gov.br

ANEXO I – OBJETO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Modalidade : Pregão
Nº. do Edital : 000014/2013
Numero Processo : 000082/2013
Data da Abertura : 29/04/2013 14:00:00

1 – Objeto

Aquisição de Arco Cirúrgico e Tomógrafo em atendimento aos termos do Convênio nº. 1817/2012/EMG/SES/SUS-MG/FES.

2 – Itens:

Item: 001 – Arco Cirúrgico com intensificador de imagem

Descrição : Arco Cirúrgico

Quantidade: Unidade - 001

Especificação:

Arco Cirúrgico com subtração				
Código SIAD				
Característica		Subcaracterística		Especificação Final
1	DESCRIÇÃO	1.1	Geral	ARCO CIRÚRGICO MÓVEL COM SUBTRAÇÃO DE IMAGEM
		1.2	Aplicação Geral	Aparelho Arco Cirúrgico em C que utiliza Raios-X, para realização de procedimentos vasculares, endovasculares, ortopédicos, cirurgia geral e procedimentos neurocirúrgicos;
		1.3	Local de Entrega:	Janaúba / Minas Gerais
2	CARACTERÍSTICAS GERAIS	2.1 Gerador de Raio-X	2.1.1	Tipo alta frequência, com controle microprocessado;
			2.1.2	Tensão de saída com faixa mínima: 50 a 100 (cinquenta a cem) kV;
			2.1.3	Corrente x tempo de saída mínima de 80 (oitenta) mAs para o modo radiografia;
			2.1.4	Corrente de no mínimo de 05 (cinco) mA para o modo fluoroscopia;
			2.1.5	Alimentação elétrica em 127 ou 220 VAC - 60 Hz.
		2.2 Comando	2.2.1	Ajustes de KV, mA, mAs ou tempo;
			2.2.2	Seleção do tamanho do campo do intensificador de imagens;

	2.2.3	Modo de fluoroscopia pulsada;
	2.2.4	Aquisição simples ou seqüencial de imagens;
	2.2.5	Ajuste de modo radiográfico ou fluoroscopia.
2.3 Indicativos visuais	2.3.1	Valor selecionado para mA;
	2.3.2	Valor selecionado para kV;
	2.3.3	Valor selecionado mAs (corrente x tempo);
	2.3.4	Tempo de fluoroscopia.
2.4 Tubo de raios-x	2.4.1	Com dois focos;
	2.4.2	Potência, corrente e capacidade térmica de aquecimento / resfriamento compatíveis com o gerador de raios-x.
2.5 Intensificador de Imagem	2.5.1	Intensificador com campo duplo ou triplo, sendo o maior, com dimensão mínima de 12"
2.6 . Câmera de Vídeo	2.6.1	Câmera do tipo CCD com resolução mínima de 1K X 1K
2.7 . Monitor de Vídeo	2.7.1	02 (dois) monitores LCD de dimensão mínima de 15 (quinze polegadas);
	2.7.2	Alta definição;
	2.7.3	Monitoração simultânea da imagem congelada e tempo real.
2.8 Características do Arco C	2.8.1	Abertura mínima de 60 cm (sessenta centímetros);
	2.8.2	Profundidade mínima de 50 cm (cinquenta centímetros);
	2.8.3	Deslocamento horizontal e vertical;
	2.8.4	Rotação orbital e pivotante.
2.9 Características gerais	2.9.1	Estrutura sobre rodízios com sistema de frenagem e pintura eletrostática anti-corrosiva;
	2.9.2	Capacidade de congelamento da última imagem;
	2.9.3	Recursos de rotação, inversão e zoom de imagem;
	2.9.4	Porta chassis removível para chassis de dimensões mínimas de (24 x 30) cm;
	2.9.5	Sistema DICOM Storage e Print (armazenamento e impressão);
	2.9.6	O equipamento não deverá possuir sistema / estação adicional para processamento e tratamento de imagens. Todos os componentes / acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento deverão estar em um único rack.
	2.9.7	O equipamento deve ser provido de dispositivo (ex: acumuladores capacitivos) de modo que permita que o equipamento seja utilizado em tomadas de uso comuns;
	2.9.8	O equipamento não deve apresentar sistema motorizado para execução de deslocamento e locomoção, bem como, dependência de baterias para tal evento.
2.10 Segurança	2.10.1	Proteção térmica e de sobrecorrente para o tubo de raios-x;

			2.10.2	Bloqueio do disparo para valores programados que excedam a potência do tubo.
		2.11 Acessórios	2.11.1	01 (um) Par de protetores (tubo raios-x / Intensificador) para o equipamento;
			2.11.2	01 (um) Suporte com capacidade para dois monitores com rodízios para locomoção dos equipamentos;
			2.11.3	01 (uma) Vídeo Printer, para impressão de imagens de vídeo;
			2.11.4	01 (um) Programa (software) de subtração digital de imagens (DSA) em tempo real (no próprio equipamento) e roadmapping;
			2.11.5	01 (um) HD com capacidade mínima de armazenamento de 1.500 imagens;
			2.11.6	01 (um) nobreak compatível com o equipamento (devendo o fornecedor licitante descrever na proposta a característica técnica do mesmo). <i>Obs.: a empresa será responsável pelo fornecimento e instalação sem ônus para a Instituição</i>
			2.11.7	01 (um) Gravador de CD com capacidade para armazenar imagens estáticas e dinâmicas.
3	OBSERVAÇÕES	3.1 Normalização	3.1.1	Certificado de Registro na ANVISA
			3.1.2	Conformidade com a norma NBR IEC 60.601-1 / IEC 601-1 ou equivalente com o país de origem.

Item: 002 – Tomógrafo Helicoidal Multislice 16 Cortes

Descrição : Tomógrafo

Quantidade: Unidade - 001

Especificação:

TOMÓGRAFO HELICOIDAL MULTSLICE 16 CORTES

Descrição básica:

Sistema de tomografia computadorizada composto por gantry, mesa, sistema de processamento, estação de trabalho, bomba injetora de contraste, gerador de alta tensão e processadora de filmes.

Aplicação básica:

Equipamento utilizado para gerar imagens de tomografia dos órgãos de pacientes adultos e pediátricos para fins de diagnóstico, de acordo com os procedimentos de tomografia computadorizada.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

I. Gantry e Tubo:

1. Abertura mínima de gantry: 70 cm;

2. Faixa de abrangência mínima de angulação: +/- 30°;
3. Tempo para uma rotação (360°): 0,5 segundo ou menor;
4. Capacidade de aquecimento mínima do tubo de Raios-X: 5,0 MHU;
5. Capacidade de resfriamento mínima do tubo de Raios-X: 800 KHU/min;
6. Capacidade para aquisição helical contínua: 100 segundos;
7. Comprimento volumétrico mínimo: 120 cm.

II. Gerador de Raios X:

1. Faixa mínima de corrente: 30 a 340 mA;
2. Faixa mínima de tensão: 90 – 120 kVp;
3. Alimentação elétrica: 220/380 V – 60 Hz;
4. A potência do gerador deverá ser compatível com o sistema.

III. Sistema de Processamento de Imagens:

1. Características gerais:

- a) Aquisição multislice de 16); cortes simultâneos por rotação (360
- b) Espessura mínima de corte menor ou igual a 0,75 mm em todos os 16 cortes obtidos;
- c) Taxa de reconstrução: no mínimo de 06 imagens axiais em matriz 512 x 512 por segundo.

2. Softwares, Sistemas e Recursos:

- a) Software para visualização de imagens em tempo real;
- b) Reconstrução 3D SSD (Shaded Surface Display) e Volume Rendering;
- c) Reconstrução Multiplanar (MPR);
- d) Software para Angiografia (MIP, MinIP);
- e) Endoscopia virtual;
- f) Recurso para otimização da dose aplicada ao paciente permitindo a variação da corrente (mA) em função da região do corpo examinada;
- g) Software para aplicações cardiovasculares (incluindo, no mínimo, análise de estenose, análise da calcificação das artérias);
- h) Software para planejamento odontológico ("Dental");
- i) Software análise de nódulos pulmonares;

- j) Software para aplicação neurológica com análise de perfusão cerebral;
- k) Protocolos pediátricos;
- l) Sistema de fluoroscopia por tomografia;
- m) Software de gatilhamento de aquisição por nível de contraste;
- n) Protocolo Dicom Completo (Send / Receive, Query / Retrieve, Basic Print, Worklist - HIS/RIS e Storage).

IV. Console:

1. Principais funções, dentre outras:

- a) Seleção de parâmetros de varredura;
- b) Controle de varredura;
- c) Controle do movimento do tampo da mesa;
- d) Protocolos de escaneamento pré-configurados e configuráveis;
- e) Inclinação do gantry;
- f) Intercomunicador com paciente.
- g) Ajuste do nível e da largura da janela;
- h) Varias outras funções de processamento de imagem através de operação do mouse.

2. Hardware

- a) 02 (dois) consoles com funcionamento independente e que possam ser operados simultaneamente por dois usuários, sendo um console para aquisição ("Host") e outro para processamento / reconstrução de imagens ("Workstation") a serem instalados em salas separadas;
- b) O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens (Real MultiTask);
- c) Total de memória RAM por console: mínimo 3,0 Gbyte;
- d) Capacidade de armazenamento em "Hard Disk" por console: mínimo 140 Gbytes;
- e) 02 (dois) monitores LCD, coloridos, com dimensão mínima de 19" (dezenove polegadas) com resolução mínima de 1280 x 1024;
- f) 02 (dois) teclados;
- g) 02 (dois) mouses;
- h) Gravador de CD / DVD com capacidade para armazenar imagens estáticas e dinâmicas.

V. Mesa do paciente

1. Deverá suportar uma carga de 200 Kg ou superior.
2. Tampo em fibra de carbono.

VI. Dispositivos inclusos compatíveis ao equipamento ofertado

1. 01 (um) suporte de crânio adulto com tira de imobilização;
2. 01 (um) suporte de crânio pediátrico com tira de imobilização;
3. 01 (um) monitor para fluoroscopia por tomografia;
4. 01 (um) monitor de ECG para sincronismo em exames cardíacos;
5. 01 (uma) injetora de contraste de 02 (duas) seringas compatível com o sistema proposto;
6. 01 (um) sistema de documentação com revelação de filmes (35 x 43 cm), a seco, com capacidade mínima de 50 filmes / hora;
7. 01 (um) Estabilizador de tensão;
8. Nobreak com autonomia mínima de 15 (quinze) minutos para a estação principal (host) e para a estação de trabalho (workstation);
9. Phantom(s) para calibração e verificação da qualidade de imagem;
10. 01 (um) conjunto de manuais;
11. Sistema de refrigeração do sistema (chiller) automatizado, caso necessário.

Obs.: a empresa será responsável pelo fornecimento e instalação sem ônus para a Instituição.

VII. Normalização

1. Deverá ser apresentado Certificado de Registro no Ministério da Saúde.

VIII. Documentos a apresentar

1. A proposta deverá informar:
 - a) Descrição técnica do tubo de raios-x utilizado pelo equipamento, número estimado de disparos (vida útil) e respectivo preço;
 - b) Valor do contrato de manutenção mensal, incluindo a substituição de peças e cobertura para o tubo de raios-x;
 - c) Valor do contrato de manutenção mensal, incluindo a substituição de peças, sem a cobertura do tubo de raios-x;
 - d) Valor do contrato de manutenção mensal, sem cobertura de peças e tubo de raios-x;
2. Catálogo original do equipamento com suas especificações técnicas;
3. Deverá ser apresentada cópia do manual do equipamento e Data Sheet, na forma de cópia xerográfica ou digital (CD), para comprovação do atendimento às exigências do edital relativas às especificações técnicas.

Obs: Todos os manuais acima relacionados poderão ser apresentados na forma de cópia xerográfica ou digital (CD), ficando condicionada a entrega dos originais em português por ocasião do recebimento dos equipamentos.

4. Termo de garantia: Declaração de garantia integral (mão-de-obra e peças) de no mínimo 12 (doze) meses para o sistema, contados a partir da data de instalação e recebimento definitivo no Hospital.

Nota 1: Entenda-se como recebimento definitivo a declaração emitida pelo hospital declarando que o equipamento foi entregue de acordo com as exigências contidas no Edital de Licitação, com aval do responsável técnico do HRJ (Hospital Regional de Janaúba).

Nota 2: Todos os custos de manutenção e instalação (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação bem como a mão-de-obra para a sua instalação, remoção do equipamento e frete para manutenção do equipamento fora do Estabelecimento Assistencial de Saúde) não serão de responsabilidade do Hospital durante o período de garantia.

5. Declaração informando que, caso a empresa seja vencedora, serão encaminhados todos os projetos com os requisitos necessários para instalação do equipamento, tais como parte elétrica, civil, ar condicionado e etc.

6. Declaração de fornecimento de treinamento de operação do equipamento para usuários e técnicos indicados e em turnos definidos pelo comprador (manhã, tarde e noite, se necessário).

7. Declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a cinco anos.

8. Declaração de assistência técnica prestada diretamente pelo fabricante, seu representante legal ou empresa autorizada por ele, informando dados da empresa como nome, endereço e telefone.

9. Se o equipamento (incluindo todos os subsistemas) apresentar problemas durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 48 horas a chegada ao local de instalação do equipamento de pessoal técnico habilitado para avaliar e realizar os procedimentos que se fizerem necessários para o restabelecimento das condições de funcionamento pleno do equipamento, bem como, arcar com todas as despesas incluindo transporte, hospedagem, alimentação e quaisquer outras despesas com este pessoal.

OBSERVAÇÕES

- Os equipamentos devem ser acompanhados pelos manuais de operação e serviço em língua portuguesa.
 - Todo produto cotado (material, equipamento, etc.) deverá ser entregue devidamente acondicionado, embalado em caixa de madeira, papelão, isopor ou similar, para que venha garantir a integridade dos mesmos;
- A) A conferência será feita por amostragens, ou verificação técnica para constatação das especificações do produto e se estão de conformidade com as contidas no objeto do processo e, caso haja divergência, o produto será devolvido com ônus par a contratada, que deverá repor os produtos em conformidade com as especificações exigidas no Edital, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das demais cominações prevista no Edital e Leis Específicas.
- B) O produto ofertado deve ser novo, entendido como tal de primeira utilização.

As empresas que deixarem de cumprir os itens acima automaticamente serão desclassificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67
Fone: 0** 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393
Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG
Site: www.janauba.mg.gov.br - Email:licitacao@janauba.mg.gov.br

ANEXO II –MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade : Pregão Presencial
Nº. do Edital : 000014/2013
Numero Processo : 000082/2013
Data da Abertura : 29/04/2013 14:00:00

- 1 - Local de entrega e Instalação: Hospital Regional de Janaúba
- 2 - Prazo de entrega: 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de compras
- 3 – Prazo de validade da proposta: será de 60 dias.
- 4 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias úteis, após aceitação definitiva da Nota Fiscal, pelo Município, por meio de pagamento por processamento eletrônico.

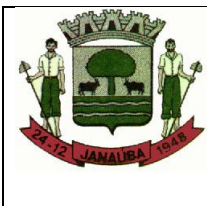
PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT	UNID	P.UNITARIO	P.TOTAL	MARCA DO PRODUTO
	TOTAL					

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Signatário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS
GERAIS**

CNPJ 18.017.392/0001-67

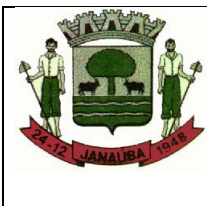
Fone: 0 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393**

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG

Site: www.janauba.mg.gov.br - Email:licitacao@janauba.mg.gov.br

**OBS: As propostas além de impressa conforme modelo acima, deverão ser apresentadas em cd ou qualquer outro meio magnético. (Que ficaram retidos no processo)
Baixar proposta do Sistema**

As empresas que deixarem de cumprir o item acima automaticamente serão desclassificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67
Fone: 0 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393**
Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG
Site: www.janauba.mg.gov.br - Email: licitacao@janauba.mg.gov.br

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Janaúba-MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial nº. **000014/2013**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial. Local, data e assinatura.

_____, de _____ de _____

Assinatura do Licitante

Reconhecer firma (s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67
Fone: 0** 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393
Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG
Site: www.janauba.mg.gov.br - Email: licitacao@janauba.mg.gov.br

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

Considerando o princípio constitucional da eficiência e a orientação legal vigente, a Secretaria Municipal de Saúde, conforme prevê a Constituição Federal (arts. 196 a 199) e a Lei Orgânica do SUS, definindo que é da responsabilidade do gestor da saúde, no âmbito municipal, apaziguar de maneira adequada as demandas dos usuários do SUS do município.

Considerando que o Hospital Regional de Janaúba é referencia micro regional em traumatologia ortopedia e não possui o equipamento necessário para atender a demanda de cirurgias ortopédicas; o arco-cirúrgico com intensificador de imagem, que serve para orientar os profissionais para realizar procedimentos invasivos em cirurgias que exigem alta tecnologia.

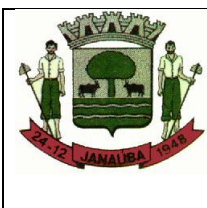
Considerando que o Hospital Regional não possui instalado equipamento necessário para prestar serviço de Tomografia, e com a abertura da UTI adulto, tornou-se constante a necessidade de realização de exames diagnósticos por imagem de alta resolução, e os pacientes são expostos a risco de morte, quando transportados para fora do ambiente hospitalar para a realização dos exames tomográficos.

Considerando que a SES/MG disponibilizou os recursos necessários para a aquisição dos equipamentos supracitados e entendendo a insuficiência dos recursos tecnológicos próprios, o município de Janaúba, em razão de aprimorar o atendimento aos usuários do SUS, **RESOLVE:**

Solicitar do setor de licitações do município de Janaúba, abertura de processo licitatório para aquisição dos equipamentos, tendo em vista suprir a demanda dos usuários dos serviços hospitalares SUS do município e da micro região de sua competência.

OBJETO

- TOMÓGRAFO HELICOIDAL MULTSLICE 16 CORTES;
- ARCO EM C C/INTENSIFICADOR DE IMAGEM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67
Fone: 0 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393**
Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG
Site: www.janauba.mg.gov.br - Email: licitacao@janauba.mg.gov.br

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item: 001 – Arco Cirúrgico com intensificador de imagem

Descrição : Arco Cirúrgico

Quantidade: Unidade - 001

Especificação:

Arco Cirúrgico com subtração				
Código SIAD				
Característica		Subcaracterística		Especificação Final
1	DESCRIÇÃO	1.1	Geral	ARCO CIRÚRGICO MÓVEL COM SUBTRAÇÃO DE IMAGEM
		1.2	Aplicação Geral	Aparelho Arco Cirúrgico em C que utiliza Raios-X, para realização de procedimentos vasculares, endovasculares, ortopédicos, cirurgia geral e procedimentos neurocirúrgicos;
		1.3	Local de Entrega:	Janaúba / Minas Gerais
2	CARACTERÍSTICAS GERAIS	2.1 Gerador de Raio-X	2.1.1	Tipo alta freqüência, com controle microprocessado;
			2.1.2	Tensão de saída com faixa mínima: 50 a 100 (cinquenta a cem) kV;
			2.1.3	Corrente x tempo de saída mínima de 80 (oitenta) mAs para o modo radiografia;
			2.1.4	Corrente de no mínimo de 05 (cinco) mA para o modo fluoroscopia;
			2.1.5	Alimentação elétrica em 127 ou 220 VAC - 60 Hz.
		2.2 Comando	2.2.1	Ajustes de KV, mA, mAs ou tempo;
			2.2.2	Seleção do tamanho do campo do intensificador de imagens;
			2.2.3	Modo de fluoroscopia pulsada;
			2.2.4	Aquisição simples ou seqüencial de imagens;
			2.2.5	Ajuste de modo radiográfico ou fluoroscopia.
		2.3 Indicativos visuais	2.3.1	Valor selecionado para mA;
			2.3.2	Valor selecionado para kV;
			2.3.3	Valor selecionado mAs (corrente x tempo);
			2.3.4	Tempo de fluoroscopia.
		2.4 Tubo de	2.4.1	Com dois focos;

raios-x	2.4.2	Potência, corrente e capacidade térmica de aquecimento / resfriamento compatíveis com o gerador de raios-x.
2.5 Intensificador de Imagem	2.5.1	Intensificador com campo duplo ou triplo, sendo o maior, com dimensão mínima de 12"
2.6 . Câmera de Vídeo	2.6.1	Câmera do tipo CCD com resolução mínima de 1K X 1K
2.7 . Monitor de Vídeo	2.7.1	02 (dois) monitores LCD de dimensão mínima de 15 (quinze polegadas);
	2.7.2	Alta definição;
	2.7.3	Monitoração simultânea da imagem congelada e tempo real.
2.8 Características do Arco C	2.8.1	Abertura mínima de 60 cm (sessenta centímetros);
	2.8.2	Profundidade mínima de 50 cm (cinquenta centímetros);
	2.8.3	Deslocamento horizontal e vertical;
	2.8.4	Rotação orbital e pivotante.
2.9 Características gerais	2.9.1	Estrutura sobre rodízios com sistema de frenagem e pintura eletrostática anti-corrosiva;
	2.9.2	Capacidade de congelamento da última imagem;
	2.9.3	Recursos de rotação, inversão e zoom de imagem;
	2.9.4	Porta chassis removível para chassis de dimensões mínimas de (24 x 30) cm;
	2.9.5	Sistema DICOM Storage e Print (armazenamento e impressão);
	2.9.6	O equipamento não deverá possuir sistema / estação adicional para processamento e tratamento de imagens. Todos os componentes / acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento deverão estar em um único rack.
	2.9.7	O equipamento deve ser provido de dispositivo (ex: acumuladores capacitivos) de modo que permita que o equipamento seja utilizado em tomadas de uso comuns;
	2.9.8	O equipamento não deve apresentar sistema motorizado para execução de deslocamento e locomoção, bem como, dependência de baterias para tal evento.
2.10 Segurança	2.10.1	Proteção térmica e de sobrecorrente para o tubo de raios-x;
	2.10.2	Bloqueio do disparo para valores programados que excedam a potência do tubo.
2.11 Acessórios	2.11.1	01 (um) Par de protetores (tubo raios-x / Intensificador) para o equipamento;
	2.11.2	01 (um) Suporte com capacidade para dois monitores com rodízios para locomoção dos equipamentos;
	2.11.3	01 (uma) Vídeo Printer, para impressão de imagens de vídeo;

			2.11.4	01 (um) Programa (software) de subtração digital de imagens (DSA) em tempo real (no próprio equipamento) e roadmapping;
			2.11.5	01 (um) HD com capacidade mínima de armazenamento de 1.500 imagens;
			2.11.6	01 (um) nobreak compatível com o equipamento (devendo o fornecedor licitante descrever na proposta a característica técnica do mesmo). <i>Obs.: a empresa será responsável pelo fornecimento e instalação sem ônus para a Instituição</i>
			2.11.7	01 (um) Gravador de CD com capacidade para armazenar imagens estáticas e dinâmicas.
3	OBSERVAÇÕES	3.1 Normalização	3.1.1	Certificado de Registro na ANVISA
			3.1.2	Conformidade com a norma NBR IEC 60.601-1 / IEC 601-1 ou equivalente com o país de origem.

Item: 002 – Tomógrafo Helicoidal Multislice 16 Cortes

Descrição : Tomógrafo

Quantidade: Unidade - 001

Especificação:

TOMÓGRAFO HELICOIDAL MULTSLICE 16 CORTES

Descrição básica:

Sistema de tomografia computadorizada composto por gantry, mesa, sistema de processamento, estação de trabalho, bomba injetora de contraste, gerador de alta tensão e processadora de filmes.

Aplicação básica:

Equipamento utilizado para gerar imagens de tomografia dos órgãos de pacientes adultos e pediátricos para fins de diagnóstico, de acordo com os procedimentos de tomografia computadorizada.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

I. Gantry e Tubo:

1. Abertura mínima de gantry: 70 cm;
2. Faixa de abrangência mínima de angulação: +/- 30°;
3. Tempo para uma rotação (360°): 0,5 segundo ou menor;
4. Capacidade de aquecimento mínima do tubo de Raios-X: 5,0 MHU;
5. Capacidade de resfriamento mínima do tubo de Raios-X: 800 KHU/min;
6. Capacidade para aquisição helicoidal contínua: 100 segundos;
7. Comprimento volumétrico mínimo: 120 cm.

II. Gerador de Raios X:

1. Faixa mínima de corrente: 30 a 340 mA;
2. Faixa mínima de tensão: 90 – 120 kVp;
3. Alimentação elétrica: 220/380 V – 60 Hz;
4. A potência do gerador deverá ser compatível com o sistema.

III. Sistema de Processamento de Imagens:

1. Características gerais:

- a) Aquisição multislice de 16); cortes simultâneos por rotação (360
- b) Espessura mínima de corte menor ou igual a 0,75 mm em todos os 16 cortes obtidos;
- c) Taxa de reconstrução: no mínimo de 06 imagens axiais em matriz 512 x 512 por segundo.

2. Softwares, Sistemas e Recursos:

- a) Software para visualização de imagens em tempo real;
- b) Reconstrução 3D SSD (Shaded Surface Display) e Volume Rendering;
- c) Reconstrução Multiplanar (MPR);
- d) Software para Angiografia (MIP, MinIP);
- e) Endoscopia virtual;
- f) Recurso para otimização da dose aplicada ao paciente permitindo a variação da corrente (mA) em função da região do corpo examinada;
- g) Software para aplicações cardiovasculares (incluindo, no mínimo, análise de estenose, análise da calcificação das artérias);
- h) Software para planejamento odontológico (“Dental”);
- i) Software análise de nódulos pulmonares;
- j) Software para aplicação neurológica com análise de perfusão cerebral;
- k) Protocolos pediátricos;
- l) Sistema de fluoroscopia por tomografia;
- m) Software de gatilhamento de aquisição por nível de contraste;
- n) Protocolo Dicom Completo (Send / Receive, Query / Retrieve, Basic Print, Worklist - HIS/RIS e Storage).

IV. Console:

1. Principais funções, dentre outras:

- a) Seleção de parâmetros de varredura;
- b) Controle de varredura;

- c) Controle do movimento do tampo da mesa;
- d) Protocolos de escaneamento pré-configurados e configuráveis;
- e) Inclinação do gantry;
- f) Intercomunicador com paciente.
- g) Ajuste do nível e da largura da janela;
- h) Varias outras funções de processamento de imagem através de operação do mouse.

2. Hardware

- a) 02 (dois) consoles com funcionamento independente e que possam ser operados simultaneamente por dois usuários, sendo um console para aquisição ("Host") e outro para processamento / reconstrução de imagens ("Workstation") a serem instalados em salas separadas;
- b) O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens (Real MultiTask);
- c) Total de memória RAM por console: mínimo 3,0 Gbyte;
- d) Capacidade de armazenamento em "Hard Disk" por console: mínimo 140 Gbytes;
- e) 02 (dois) monitores LCD, coloridos, com dimensão mínima de 19" (dezenove polegadas) com resolução mínima de 1280 x 1024;
- f) 02 (dois) teclados;
- g) 02 (dois) mouses;
- h) Gravador de CD / DVD com capacidade para armazenar imagens estáticas e dinâmicas.

V. Mesa do paciente

- 1. Deverá suportar uma carga de 200 Kg ou superior.
- 2. Tampo em fibra de carbono.

VI. Dispositivos inclusos compatíveis ao equipamento ofertado

- 1. 01 (um) suporte de crânio adulto com tira de imobilização;
- 2. 01 (um) suporte de crânio pediátrico com tira de imobilização;
- 3. 01 (um) monitor para fluoroscopia por tomografia;
- 4. 01 (um) monitor de ECG para sincronismo em exames cardíacos;
- 5. 01 (uma) injetora de contraste de 02 (duas) seringas compatível com o sistema proposto;
- 6. 01 (um) sistema de documentação com revelação de filmes (35 x 43 cm), a seco, com capacidade mínima de 50 filmes / hora;
- 7. 01 (um) Estabilizador de tensão;
- 8. Nobreak com autonomia mínima de 15 (quinze) minutos para a estação principal (host) e para a estação de trabalho (workstation);

9. Phanton(s) para calibração e verificação da qualidade de imagem;

10. 01 (um) conjunto de manuais;

11. Sistema de refrigeração do sistema (chiller) automatizado, caso necessário.

Obs.: a empresa será responsável pelo fornecimento e instalação sem ônus para a Instituição

VII. Normalização

1. Deverá ser apresentado Certificado de Registro no Ministério da Saúde.

VIII. Documentos a apresentar

1. A proposta deverá informar:

a) Descrição técnica do tubo de raios-x utilizado pelo equipamento, número estimado de disparos (vida útil) e respectivo preço;

b) Valor do contrato de manutenção mensal, incluindo a substituição de peças e cobertura para o tubo de raios-x;

c) Valor do contrato de manutenção mensal, incluindo a substituição de peças, sem a cobertura do tubo de raios-x;

d) Valor do contrato de manutenção mensal, sem cobertura de peças e tubo de raios-x;

2. Catálogo original do equipamento com suas especificações técnicas;

3. Deverá ser apresentada cópia do manual do equipamento e Data Sheet, na forma de cópia xerográfica ou digital (CD), para comprovação do atendimento às exigências do edital relativas às especificações técnicas.

Obs: Todos os manuais acima relacionados poderão ser apresentados na forma de cópia xerográfica ou digital (CD), ficando condicionada a entrega dos originais em português por ocasião do recebimento dos equipamentos.

4. Termo de garantia: Declaração de garantia integral (mão-de-obra e peças) de no mínimo 12 (doze) meses para o sistema, contados a partir da data de instalação e recebimento definitivo no Hospital.

Nota 1: Entenda-se como recebimento definitivo a declaração emitida pelo hospital declarando que o equipamento foi entregue de acordo com as exigências contidas no Edital de Licitação, com aval do responsável técnico do HRJ (Hospital Regional de Janaúba).

Nota 2: Todos os custos de manutenção e instalação (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação bem como a mão-de-obra para a sua instalação, remoção do equipamento e frete para manutenção do equipamento fora do Estabelecimento Assistencial de Saúde) não serão de responsabilidade do Hospital durante o período de garantia.

5. Declaração informando que, caso a empresa seja vencedora, serão encaminhados todos os projetos com os requisitos necessários para instalação do equipamento, tais como parte elétrica, civil, ar condicionado e etc.

6. Declaração de fornecimento de treinamento de operação do equipamento para usuários e técnicos indicados e em turnos definidos pelo comprador (manhã, tarde e noite, se necessário).

7. Declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a cinco anos.

8. Declaração de assistência técnica prestada diretamente pelo fabricante, seu representante legal ou empresa autorizada por ele, informando dados da empresa como nome, endereço e telefone.

9. Se o equipamento (incluindo todos os subsistemas) apresentar problemas durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 48 horas a chegada ao local de instalação do equipamento de pessoal técnico habilitado para avaliar e realizar os procedimentos que se fizerem necessários para o restabelecimento das condições de funcionamento pleno do equipamento, bem como, arcar com todas as despesas incluindo transporte, hospedagem,

alimentação e quaisquer outras despesas com este pessoal.

REFERENCIA DE PREÇOS:

Os valores para aquisição dos equipamentos supracitados não poderão ultrapassar os valores máximos constantes no plano de trabalho aprovado pela SES/MG, e de acordo com a Lei de licitações, o balizamento dos valores deverá obedecer aos valores orçados por no mínimo 03 (três) fornecedores (fabricantes/revendedores) do objeto, vez que o valor de referencia para o processo licitatório, será a média ponderada dos valores apresentados nos orçamentos dos fornecedores (fabricantes/revendedores) licitantes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Agência: 0935-0; Conta-Corrente: 36.051-1; Nome personalizado: FMS. Equipamentos F. Hospitalar de Janaúba.